



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 3121 – PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

## Antes de período chuvoso, Prefeitura executa obra na passagem principal da comunidade Sítio Conceição.

Com a proximidade do período chuvoso, a Prefeitura de Pau dos Ferros, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLAN), acelera a execução da obra de bueiro com a colocação de manilhas de 1000mm. Na tarde do último dia 04, a prefeita Marianna Almeida esteve, juntamente com a equipe técnica da SEPLAN, visitando o sítio Conceição, para acompanhar o andamento da obra.

Passagem principal da comunidade para a BR 226, a demanda é uma antiga solicitação dos moradores dessa localidade, que ganha maior prioridade durante o período chuvoso, no qual ocasiona diversos problemas à região, afetados pelo acúmulo de água, causados pela falta de nivelamento e escoamento das águas pluviais, que ao não serem absorvidas pelo solo, precisam de um sistema que as direciona aos rios e córregos mais próximos, o que acarreta na dificuldade de acesso, impossibilitando o trânsito dos moradores no local.

A obra está sendo realizada para minimizar os problemas encontrados pelos moradores nesta região, que além do Sítio Conceição, diversas outras comunidades serão beneficiadas com a conclusão da colocação das manilhas que direcionará as águas para um destino correto, minimizando as problemáticas que surgem nos períodos de chuva.

**TEXTO:** Liana Lacerda



**IMAGEM:** André Mendes

## Diário Oficial do Município



### **IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

#### **PODER EXECUTIVO**

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal  
Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

#### **PODER LEGISLATIVO**

**Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)**

**José Alves Bento (Vice-presidente)**

**Josefa Aldacea Chagas de Oliveira (1ª secretária)**

**Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)**

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco José Fernandes de Aquino

#### **PODER JUDICIÁRIO DO RN**

##### **- UNIDADE JUDICIAL -**

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

**Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA**  
Juíza Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Designado para a 3ª Vara

##### **JUSTIÇA FEDERAL DO RN** **- UNIDADE JURISDICCIONAL -**

**Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO**  
Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO**  
Juiz Substituto da 12ª Vara

##### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros



## Diário Oficial do Município

*Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com o valor de R\$ 28.999,92 (vinte e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, de acordo com as cotações de preços apresentadas pelo mercado.

Pau dos Ferros/RN, 13 de janeiro de 2022.

**FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

CPL

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2022-0003**

(LN Nº 14.133, ART. 75, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVISÓRIAS EM GESSO COM BLOCO DE 10CM E ACABAMENTO, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS: FRANCISCO TORQUATO DO REGO; ELPÍDIO VIRGINIO CHAVES; SEVERINO BEZERRA; ASSIM COMO, O CMEI MARIA DAS GRAÇAS E PROFESSORA MARIA DO SOCORRO QUEIROZ LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTRAENTES NA SOLICITAÇÃO DA DESPESA E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, na qual aqui transcrevo:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

*I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*



Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **M.L.Q CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **22.819.409/0001-77**, no valor de **R\$ 49.684,50** (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Pau dos Ferros/RN, 13 de janeiro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2022-0004**

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, na qual aqui transcrevo:

Art. 24, É dispensável a licitação:

[...]

*V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*

A despesa foi processada em favor da empresa **NASCIMENTOS MÓVEIS E ELETRO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **18.841.747/0001-38**, no valor de **R\$ 46.947,50** (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), levando-se em consideração o Termo de Referência e as propostas ofertadas, anexo aos autos.